



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMGC-GAB/PMC-SMGC-DA/PMC-SMGC-DA-CSAC

DESPACHO

Campinas, 24 de março de 2025.

À Ateduc/SME

Senhora Coordenadora

Com os iniciais cumprimentos e tendo em vista as atribuições desta Secretaria Municipal de Gestão e Controle dispostas na Lei Complementar n.º 202/2018 que instituiu o Sistema de Controle Interno da Administração Pública municipal direta e indireta no Município de Campinas,

Considerando doc. **13891944**, fundamentado no doc. **14189661** e anexos:

a) estamos de acordo com **a dilação de prazo até 18/07/2026** para atendimento das seguintes recomendações:

- 1 – Buscar desenvolver ou adquirir uma solução tecnológica que permita transferir os materiais entre os órgãos da SME de forma eletrônica, menos dependentes de formulários em papéis;
- 3 – Fazer um levantamento de todo o inventário de equipamentos eletrônicos, abrangendo todos os órgãos da SME envolvidos no armazenamento desse itens;
- 6 – Buscar desenvolver ou adquirir solução tecnológica que permita mensurar instantaneamente a situação do estoque;

b) estamos de acordo com **a dilação de prazo até 20/03/2027** para atendimento das seguintes recomendações:

- 4 – Implementar as fichas de controle de estoque para todos os itens nos órgãos que custodiarem equipamentos eletrônicos, utilizando-se do método kardex para controle quantitativo;
- 7 – Estabelecer o quantitativo ideal de equipamentos eletrônicos a serem custodiados nas unidades descentralizadas, observando o histórico de entregas e de trocas demandadas pelas Unidades Escolares, com propósito de estocar uma quantidade mínima desses materiais para pronta entrega aos alunos e professores.
- 8 – Transferir o excedente de equipamentos eletrônicos custodiados nas unidades descentralizadas para um almoxarifado central, mais estruturado, objetivando melhorias nas atividades de recebimento, de guarda, de distribuição e de controle desses materiais;
- 9 – Estruturar as unidades descentralizadas para o recebimento e para o armazenamento dos equipamentos eletrônicos;

Informa-se, em tempo, que esta Coordenadoria de Auditoria, Controle e Monitoramento fará acompanhamento periódico do andamento das atividades necessárias para a implementação destas recomendações.

Considerando já constar no site da Prefeitura o Manual de Auditoria Interna atualizado, bem como o SEI 2024.00116091-52, pedimos atentar para o Capítulo III do Manual, em especial para o item 3.3.4 abaixo indicado:

3.3.4. Análise do Cumprimento das Recomendações

“...Após a validação pelo setor competente o responsável pelo monitoramento alterará o status da recomendação conforme tabela de status da recomendação, apresentada no tópico anterior. Antes do término do prazo para o cumprimento das recomendações, havendo dificuldades para implementá-las, devidamente justificadas pelo gestor no SEI, objeto do monitoramento, este deverá fazer uma das solicitações indicadas na tabela 3 à Coordenadoria Auditoria, Controle e Monitoramento... “

A Coordenadoria de Auditoria, Controle e Monitoramento coloca-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários, nos Ramais 0637 e 0590



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANE MARIA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, **Coordenador(a) Departamental**, em 24/03/2025, às 15:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **14196127** e o código CRC **7F803D83**.